



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2023**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição dos Ouros estima receita em R\$ 49.615.923,38 (Quarenta e nove milhões seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	3.108.000,00
Receita de Contribuições	521.500,00
Receita Patrimonial	1.350.000,00
Transferências Correntes	51.328.423,38
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Sub total	56.319.923,38
Dedução para o FUNDEB	(6.724.000,00)
Sub total	49.595.923,38
Receitas de Capital	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Transferências de Capital	20.000,00
Sub total	20.000,00
TOTAL GERAL	49.615.923,38

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição dos Ouros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.920.000,00
Judiciaria	190.000,00
Administração	4.481.983,38
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Publica	70.000,00
Assistência Social	1.382.560,00
Previdência Social	525.000,00
Saúde	13.352.700,00
Educação	14.883.500,00
Cultura	1.118.600,00
Urbanismo	3.538.450,00
Habitação	494.600,00
Saneamento	1.821.600,00
Gestão Ambiental	512.500,00
Agricultura	509.000,00
Organização Agrária	200.000,00
Indústria	160.000,00
Comércio e Serviços	323.000,00
Comunicações	19.000,00
Energia	675.000,00
Transporte	1.633.030,00
Desporto e Lazer	904.400,00
Encargos Especiais	750.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	49.615.923,38

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.920.000,00
Gabinete do Prefeito	434.000,00

HH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Assessoramento Jurídico	190.000,00
Controle Interno	76.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.865.583,38
Secretaria Municipal de Educação	14.883.500,00
Secretaria de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo	2.346.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13.352.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.877.160,00
Secretaria Obras, Urban. Transp. Ind. Com. Agropecuária, M. Ambiente	9.670.980,00
TOTAL	49.615.923,38

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	20.808.640,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	22.320.200,00
Subtotal	43.178.840,00
Despesas de Capital	
Investimentos	5.169.000,00
Inversões Financeiras	418.083,38
Amortizações da Dívida	700.000,00
Subtotal	6.287.083,38
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	150.000,00
Subtotal	150.000,00
TOTAL GERAL	49.615.923,38

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

I - Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas orçadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, considerados os créditos relativos à disponibilidade do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

II - Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento orçado por esta Lei, conforme no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Durante a execução do Orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município observada a legislação vigente;

II - Criar, se necessário for, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitada as demais prescrições constitucionais;

III - Criar, se necessário for, fontes de recursos dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

H-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Art. 8º - Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

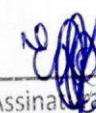
Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 10 - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2022/2025.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Conceição dos Ouros - MG, 30 de setembro de 2022.


LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS M.G.	
PROTOCOLO	
DOCUMENTO RECEBIDO	
NO DIA	30/09/2022
AS	15:00 HORAS
	
Assinado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Mensagem:

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo.

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Orçamentário que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para a instrução normativa 05 de 2011 TCE Minas Gerais e as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Tivemos em 2022 um cenário de inflação onde a SELIC projetada até final do ano estará em 13,75%, já INPC acumulado até julho em 10,12%, fatores esse que impactam na proposta orçamentaria em relação ao valor previsto na LDO para 2023.

Em relação ao acumulado do ano, o FPM tem oscilado. O total repassado aos Municípios em 2022 apresenta um crescimento de 28,95% em termos nominais em relação ao mesmo período de 2021. Ao retirar os efeitos da inflação, o percentual diminui um pouco, mas dentro da tendência de crescimento de 15,90% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Data vênha esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Conceição dos Ouros - MG, 30 de setembro de 2022.


LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal